Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 301/2022 - PROGRAD/UFMS (*)

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP/UFMS - 2022/2024.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL,** por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, conforme as normas constantes no Edital Capes nº 24/2022; Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022; na Instrução Normativa nº 45 - PROGRAD/UFMS, de 9 de abril de 2021, e com as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital, torna pública a abertura do processo de seleção de estudantes da graduação de cursos de licenciatura da UFMS para o Programa de Residência Pedagógica - PRP/UFMS - 2022/2024.

1. DO OBJETO E DO PROGRAMA

1.1. Selecionar estudantes para preenchimento de vagas para o Programa Residência Pedagógica/PRP/UFMS - 2022/2024.

1.2. O Programa Residência Pedagógica é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

1.3. O Programa Residência Pedagógica/UFMS - 2022/2024 tem duração total de 18 (dezoito) meses e é composto por subprojetos/áreas/cursos e núcleos, conforme a tabela no item 2.1. deste Edital.

2. DAS VAGAS PARA BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS E DA CONCESSÃO E DO VALOR DA BOLSA

2.1. O número total de vagas para estudantes nas categorias bolsista e voluntário dos Cursos de Licenciatura das Unidades da Administração Setorial (UAS) para integrar os Grupos do Programa Residência Pedagógica/PRP/UFMS - 2022/2024, encontra-se distribuído conforme quadro a seguir:

SUBPROJETO	NÚCLEO	UAS	CURSO DE LICENCIATURA	VAGAS BOLSISTAS	VAGAS VOLUNTÁRIOS
QUÍMICA	Núcleo 1	INQUI	Química	15	3
FÍSICA	Núcleo 1	INFI	Física	15	3
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Núcleo 1	CPAQ	Ciências Biológicas	15	3
	Núcleo 2	CPAN	Ciências Biológicas	15	3
	Núcleo 3	INBIO	Ciências Biológicas	15	3
	Núcleo 4	CPTL	Ciências Biológicas	15	3

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/10/2022
Nº 7905
Pg. 353

FILOSOFIA	Núcleo 1	FACH	Filosofia	15	3
SOCIOLOGIA	Núcleo 1	CPNV	Sociologia	15	3
EDUCAÇÃO FÍSICA	Núcleo 1	FAED	Educação Física	15	3
	Núcleo 2	CPAN	Educação Física	15	3
GEOGRAFIA	Núcleo 1	CPAN	Geografia	15	3
	Núcleo 2	CPAQ	Geografia	15	3
	Núcleo 3	CPTL	Geografia	15	3
INTERDISCIPLINAR ARTES E MÚSICA	Núcleo 1	FAALC	Artes	15	3
	Núcleo 2	FAALC	Música	15	3
INTERCULTURAL INDÍGENA	Núcleo 1	CPAQ	Intercultural Indígena	15	3
HISTÓRIA	Núcleo 1	CPNA	História	15	3
	Núcleo 2	CPTL	História	15	3
	Núcleo 3	FACH	História	15	3
	Núcleo 4	CPAN	História	15	3
	Núcleo 5	CPAQ	História	15	3
MATEMÁTICA	Núcleo 1	CPAN	Matemática	5	1
		INMA	Matemática	5	1
		CPPP	Matemática	5	1
	Núcleo 2	CPAQ	Matemática	15	3
	Núcleo 3	CPAR	Matemática	15	3
PORTUGUÊS	Núcleo 1	CPAQ	Letras Português/Espanhol	15	3
	Núcleo 2	CPTL	Letras Português	10	2
		CPCX	Letras Português	5	1
	Núcleo 3	FAALC	Letras Português (Inglês e Espanhol)	15	3
	Núcleo 4	CPAN	Letras Português/Espanhol	15	3
INGLÊS	Núcleo 1	CPAN	Letras Português/Inglês	5	1
		CPTL	Letras Português/Inglês	5	1
		FAALC	Letras Português/Inglês	5	1

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/10/2022
Nº 7905
Pg 154

ESPANHOL	Núcleo 1	CPTL	Letras Português/Espanhol	15	3
INTERDISCIPLINAR PORTUGUÊS/ESPANHOL	Núcleo 1	CPAQ	Letras Português/Espanhol	5	1
		FAALC	Letras Português/Espanhol	10	2
PEDAGOGIA	Núcleo 1	CPAQ	Pedagogia	15	3
	Núcleo 2	CPNV	Pedagogia	15	3
	Núcleo 3	CPPP	Pedagogia	15	3
	Núcleo 4	CPTL	Pedagogia	15	3
	Núcleo 5	FAED	Pedagogia	15	3
INTERDISCIPLINAR MATEMÁTICA E PEDAGOGIA	Núcleo 1	CPPP	Matemática	5	1
		CPPP	Pedagogia	10	2
TOTAL DE VAGAS				**555**	**111**

2.2. Os candidatos aprovados e não convocados poderão ser chamados para compor o programa durante a vigência do programa 2022/2024.

2.2.1. No caso de necessidade de substituição de estudantes bolsistas, havendo estudantes aprovados no mesmo subprojeto e selecionados como voluntários, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo, terão prioridade na substituição.

2.2.2. Não havendo estudantes selecionados como voluntários será aberto novo edital de seleção para preenchimento de vagas remanescentes, de modo que o ingresso de estudantes residentes no Programa só será possível mediante a participação nos editais específicos de seleção.

2.3. A bolsa institucional é um subsídio mensal custeado e concedido pela Capes apenas ao estudante participante do Programa, classificado conforme número de cotas designado por núcleo.

2.4. A bolsa possui o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, e a efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da Capes.

2.5. O estudante selecionado como bolsista no presente edital poderá receber até 18 bolsas, neste projeto.

2.5.1. Caso complete o tempo máximo de 18 meses como bolsista no programa RP, mesmo que edições anteriores, o estudante poderá permanecer no PRP apenas na condição de voluntário.

2.5.2. O estudante que já participou da edição anterior do PRP, como bolsista, deverá informar-se junto à Capes sobre a quantidade de bolsas já recebidas.

2.5.3. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UFMS ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

2.5.3.1. No caso de estudantes da Licenciatura Intercultural Indígena, dadas as especificidades territoriais onde se localizam as escolas do campo, quilombolas e indígenas, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a escola na qual serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

21/10/2022 Nº 7905 Pg 155

2.5.4. Os estudantes residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do Programa terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da Residência Pedagógica.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital segue com o cronograma de etapas abaixo:

Etapas	Datas
Publicação do Edital no Boletim Oficial e no portal da Prograd	20/10/2022
Período de Inscrição dos estudantes via SIGProj https://sigproj.ufms.br/	De 20/10 a 26/10/2022
Envio pela Comissão de Seleção da Ata à Prograd, via **e-mail** no endereço seppe.prograd@ufms.br	27/10/2022
Previsão de divulgação do Resultado preliminar nas páginas da Prograd (www.prograd.ufms.br) e do RP/UFMS (https://residenciapedagogica.ufms.br/)	28/10/2022
Interposição de recurso administrativo pelo **e-mail** rp.prograd@ufms.br	Até 30/10/2022
Divulgação do Resultado de Recurso e do Resultado Final nas páginas da Prograd (www.prograd.ufms.br) e do RP/UFMS (https://residenciapedagogica.ufms.br/)	01/11/2022

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos mínimos para participação como estudantes residentes:

a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;

b) ter matrícula ativa em Curso de Licenciatura na UFMS na área na qual o subprojeto se refere;

c) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado;

d) ter cursado no mínimo 50% do seu Curso de Licenciatura; e

e) apresentar currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link http://eb.capes.gov.br .

5. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

5.1. São obrigações do estudante selecionado:

a) estar com matrícula ativa em Curso de Licenciatura da UFMS;

b) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa;

c) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado;

d) dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como estudante, observando a carga horária mínima de 23 horas mensais ou 138 horas semestrais dedicadas ao PRP;

e) desenvolver as atividades previstas do subprojeto com a frequência exigida pelo Programa;

f) informar, imediatamente, ao orientador do subprojeto, quaisquer irregularidades no recebimento de sua bolsa e/ou impossibilidades para a continuidade de recebimento da bolsa, como conclusão do Curso de Graduação, afastamento ou abandono das atividades;

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/10/2022
Nº 7905
Pg 356

g) informar ao professor orientador do subprojeto, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse em desligar-se do Programa;

h) possuir conta bancária do tipo corrente, registrada em seu nome, mantendo seus dados cadastrais e bancários atualizados;

i) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link http://eb.capes.gov.br , que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

j) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

k) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica e no INTEGRA; e

l) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela UFMS.

5.1.1. O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do PRP para justificar a realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos.

5.2. São deveres do estudante residente, bolsista ou voluntário:

a) elaborar seu plano de atividades em conjunto com o docente orientador e o preceptor, cumprindo-o; com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;

b) cumprir a carga horária mínima de 138 horas de atividades, em cada módulo de seis meses, nos termos da Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022;

c) elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;

d) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela UFMS; e

e) comunicar qualquer irregularidade no andamento da Residência Pedagógica ao seu Docente Orientador ou à Coordenação Institucional do Programa na UFMS.

5.3. No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de aluno residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, em despacho fundamentado, e avaliada conjuntamente pelo Orientador e Coordenação Institucional do RP e estará condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes.

6. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

6.1. É vedado aos participantes bolsistas do projeto:

a) receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;

d) acumular a bolsa do PRP com outras bolsas pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq ou da UFMS; e

e) receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com Coordenador Institucional ou Docente Orientador.

6.2. Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, os bolsistas terão as bolsas canceladas de acordo com o estabelecido no art. 58.

21/10/2022 Nº 7905 pg 357

6.3. Não se aplica ao disposto no 6.1, alínea “d” deste edital, o recebimento de:

I - Bolsa do Prouni; e

II - Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a estudantes comprovadamente carentes, tais como: auxílio permanência, moradia, alimentação, inclusão digital, auxílio emergencial, bolsa família, dentre outros.

6.3.1. Caso seja detectado acúmulo indevido de bolsas, deverá ser ressarcido o erário.

7. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Residentes Bolsistas do Programa de Residência Pedagógica deverão ser feitas pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj/UFMS, endereço: https://sigproj.ufms.br/, no período de inscrição definido no item 3.1 deste Edital.

7.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o estudante deverá utilizar seu passaporte institucional, preencher as informações solicitadas e inserir, obrigatoriamente, no SIGProj, o seguinte documento, em formato PDF, legível:

a) cópia do **Currículo, cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica**, disponível no endereço eletrônico https://eb.capes.gov.br/.

7.2. A responsabilidade de anexar o documento exigido no item 7.1.1 deste Edital é do estudante.

7.3. A inscrição somente se efetiva no sistema após o estudante preencher todos as informações solicitadas, inserir os documentos solicitados e submeter a inscrição.

7.4. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo estudante.

7.5. Os dados sobre matrícula, a carga horária cumprida e MGA serão coletados, automaticamente, do Histórico Escolar do estudante, no Siscad.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A Prograd nomeará a Comissão de Seleção do processo seletivo referente ao presente Edital.

8.2. Os estudantes serão classificados de acordo com a ordem decrescente da Média Geral de Aproveitamento - MGA, constante do Histórico Escolar do estudante.

8.3. Havendo empate na MGA, para a classificação será considerado, como critério de desempate, nesta ordem:

a) maior porcentagem de carga horária integralizada no curso.

b) idade mais elevada.

9. DO RESULTADO E DO RECURSO

9.1. A Comissão de Seleção deverá encaminhar a Ata de resultado preliminar à Prograd, via e-mail no endereço rp.prograd@ufms.br, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital.

9.2. O resultado preliminar será divulgado, nas páginas da Prograd e do RP conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital e no Boletim Oficial UFMS.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/10/2022
Nº 7905
Pg 358

9.3. O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado, conforme Anexo único deste Edital.

9.4. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital, via e-mail no endereço rp.prograd@ufms.br, com o assunto **"Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar - Estudante Residência Pedagógica UFMS"**, conforme anexo único deste edital.

9.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

9.6. O recurso será analisado pela Comissão de Seleção, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.

9.7. A Comissão de Seleção deverá enviar o Resultado do(s) recurso(s) e o Resultado Final, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital.

9.8. O resultado final será divulgado, nas páginas da Prograd e do RP conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital e no Boletim Oficial UFMS.

9.9. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os resultados preliminar e final.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no processo seletivo implica o conhecimento do presente Edital.

10.2. Ao participar do processo seletivo, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento, e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

10.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

10.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, endereço rp.prograd@ufms.br .

10.5. Este Edital terá validade de 6 meses a partir da data de sua publicação.

10.6. A efetivação da vaga de estudante de iniciação à docência prevista neste Edital está vinculada à composição completa dos núcleos a serem implementados.

10.7. É Anexo único deste Edital o Formulário para Interposição de Recursos.

10.8. À Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campo Grande, 19 de outubro de 2022.

HELOISA LAURA QUEIROZ GONÇALVES DA COSTA,

Pró-Reitora de Graduação em exercício.

(*) Republicado por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 7904 do Boletim Oficial da UFMS, em 20/10/2022.

ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
(disponível no SIGProj)
(Edital nº 301/2022-Prograd/UFMS)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP/UFMS, publicado no EDITAL DE RESULTADO Nº____/2022 - PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu, _____, Curso de Graduação: _____, Unidade: _____, estudante candidato(a) ao PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA RP/UFMS-2022/2024, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do estudante: _____

Local, _____de _____ de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Laura Queiroz Goncalves da Costa**, **Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 20/10/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3623290** e o código CRC **8263DB2E**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.007624/2021-28 SEI nº 3623290

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/10/2022
Nº 7905
Pg 161